



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 179, 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza a alteração orçamentária no valor de R\$ 4.000.000,00”.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.989, de 23 de dezembro de 2020, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

0200401		SECRETARIA DA FAZENDA		
04123005		GESTÃO FINANCEIRA		
2008		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339093	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	40.000,00
020601		ENSINO INFANTIL		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
1007		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes – Ensino Infantil		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	425.000,00
020601		ENSINO INFANTIL		
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2012		Manutenção do Ensino Infantil		
319030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.180.000,00
020602		ENSINO FUNDAMENTAL		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
1010		Aquis. Materiais Permanentes e Veículos Diversos Para EMEFS		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	600.000,00
020602		ENSINO FUNDAMENTAL		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2013		Manutenção do Ensino Fundamental		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	490.000,00
020801		SECRETARIA DE OBRAS		
15451015		CIDADE MODERNA		
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.065.000,00
021201		SECRETARIA DE ESPORTES		
27812024		ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
1020		Construção, Reforma e Ampliação de Praças Esportivas		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL			R\$	4.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação de recursos próprios do tesouro.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de Setembro de 2021.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO